

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI Nº 79 /2022

Altera o anexo III – Mapa de Zoneamento do Distrito Sede de Congonhas e as categorias de uso da Lei 2624, de 21 de junho de 2006, anteriormente alterado pela lei nº 3774, de 18/08/2018 e pela Lei 3935 de 05/08/2020, que dispõe sobre Normas de Uso e ocupação do solo no município de Congonhas, assim como as categorias de uso da zona urbana do Distrito Sede de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º . Fica alterado o Anexo III da lei 2624/2006, para ZC1 – Zona Comercial 1 a:

I- ZUR1 – Zona Urbana Preferencialmente Residencial 1, parte do Zoneamento, a saber: Rua 11 – Rua Pedro Roberto da Silva) até a esquina da Rua 13- Rua Benevides Coelho e Rua 13 –Rua Benevides Coelho, em toda toda a sua extensão.

Art.2º .Integra ao presente Projeto de Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Mapa de Zoneamento Sede de Congonhas – ZUR CONGONHAS

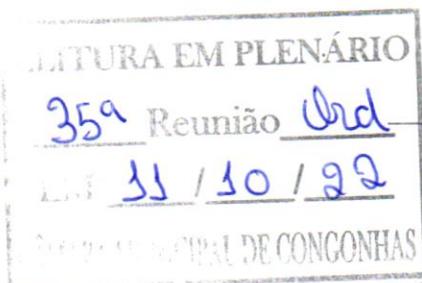
Anexo II – Recorte do Mapa de Zoneamento vigente.

Anexo III –Recorte do Mapa de Zoneamento Ampliado

Anexo IV – Alteração Proposta ao Mapa de Zoneamento..

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas 05 de agosto de 2022.



Igor Jonas Souza Costa

Vereador

Igor Jonas Souza Costa



- JUSTIFICATIVA -

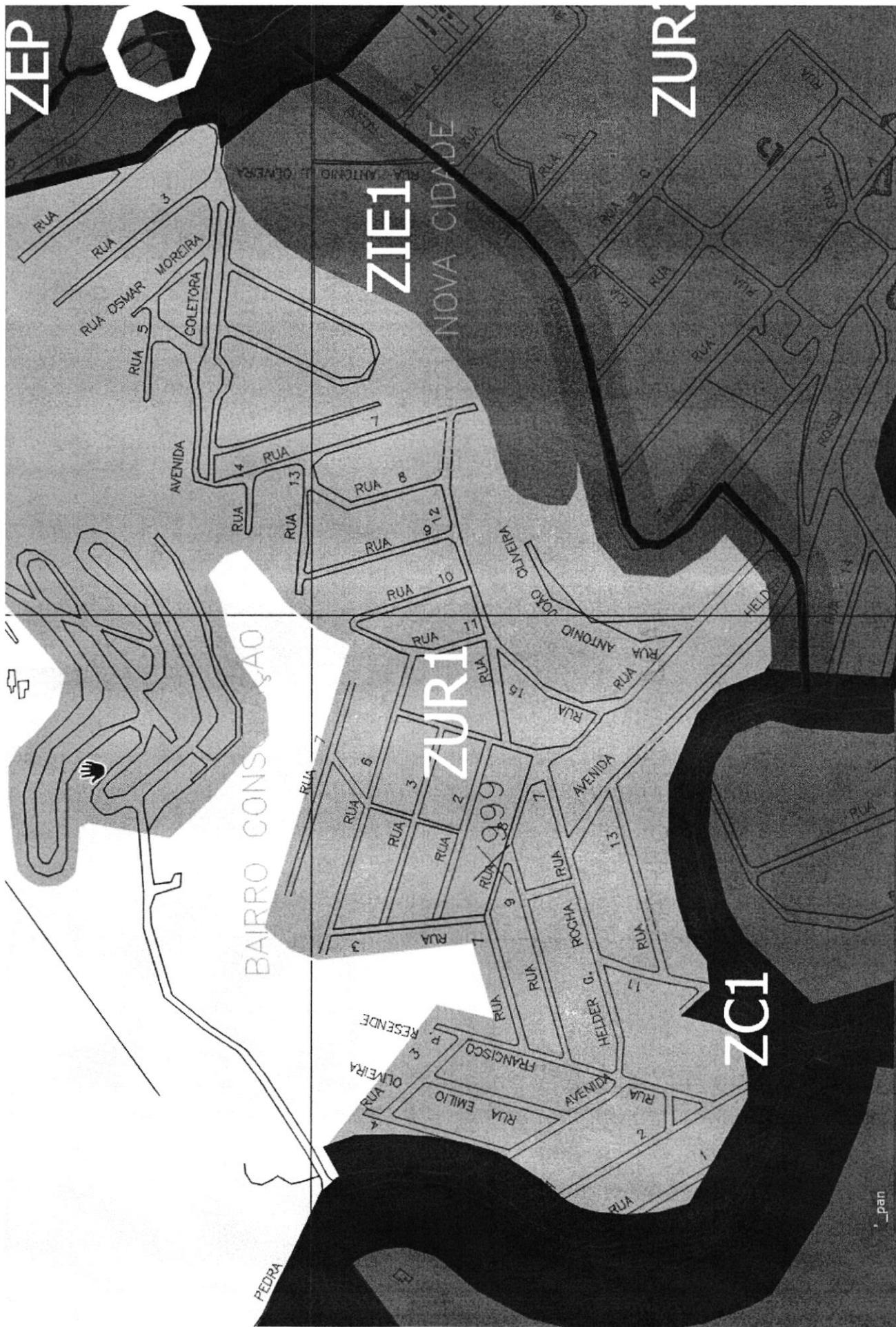
Decorridos algum tempo, da promulgação da atual Legislação do Mapa de Zoneamento do Distrito Sede de Congonhas e das Normas de Uso e Ocupação do Solo neste município, assim como as categorias de uso da zona urbana em nosso Distrito, observa-se que a mesma apresenta rígidos e diversificados parâmetros de distribuição de usos, que dificultam sua aplicação e vem sobrestando a implantação de diversas atividades, tornando premente a necessidade de se efetuar ajustes/adequações para que a mesma possa continuar a ser aplicada.

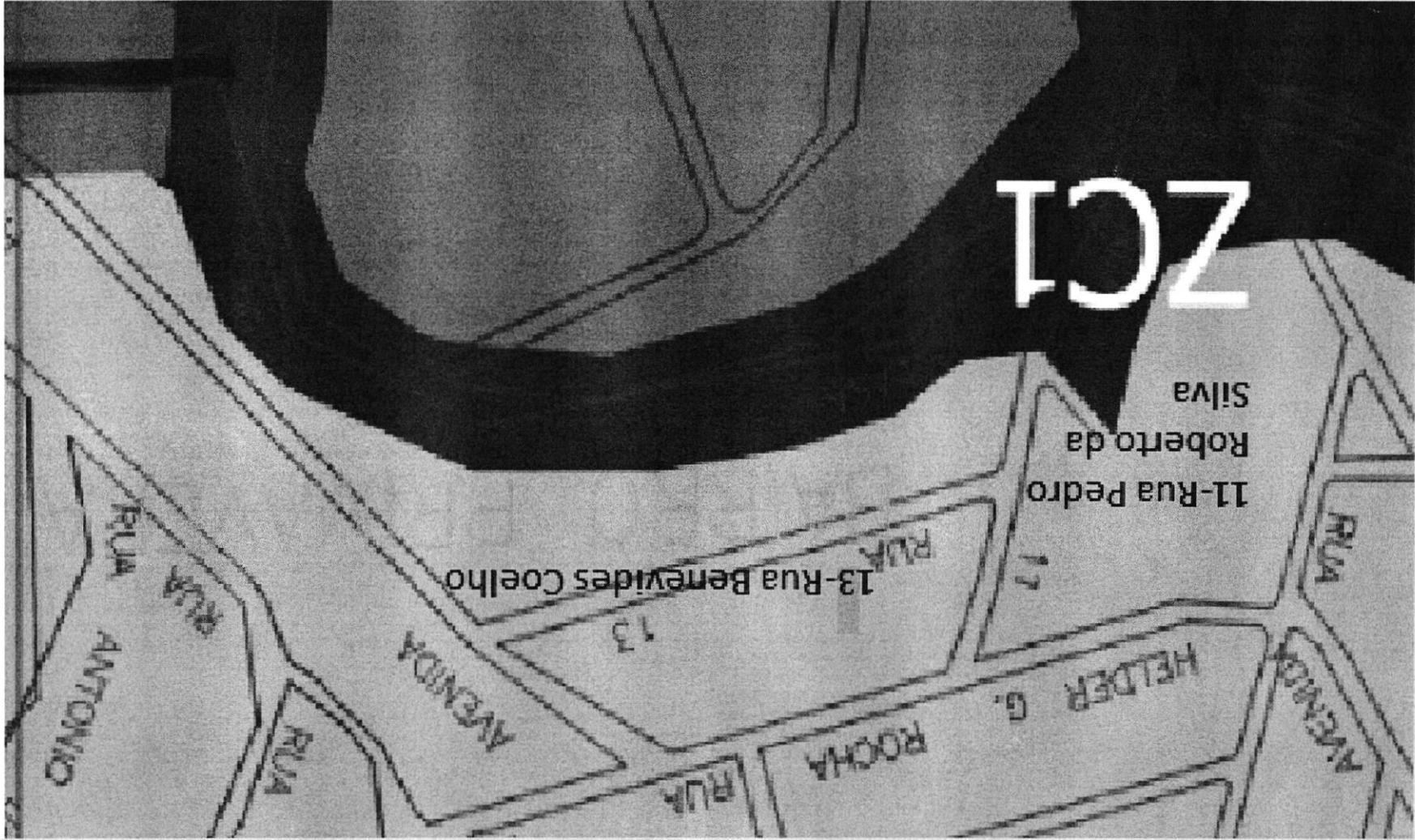
ESTE PROJETO DE LEI, portanto, visa à correção de alguns parâmetros/alterações dos critérios existentes e ainda tem o objetivo de aperfeiçoar, melhorar, adequar a aplicabilidade da legislação, promovendo o desenvolvimento do município com sustentabilidade, considerando que, diversas ferramentas de ecoeficiência, estão sendo desenvolvidas com o grande avanço na área da Ciência e Tecnologia e diariamente os mesmos, são colocados no mercado, e vem proporcionando enormemente a redução dos impactos ambientais, além da proposição de impulsionar e implementar a economia solidária.



Igor Jonas Souza Costa
Vereador

ANEXO II - VIGENTE





ZC1

Silva

Roberto da
11-Rua Pedro

13-Rua Benêvides Coelho

RUA ANTONIO

AVENIDA

RUA ROCHA

HELDER G.

Projeto de Lei nº 079/2022

Matéria lida em Plenário – 35ª Reunião Ordinária – 11/10/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 11 de outubro de 2022.

Hemerson Ronan Inácio

Presidente
Mesa Diretora

Congonhas, 21 de novembro de 2022.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 079/2022 – Altera a Plano Diretor e a Lei do Uso e Ocupação do Solo.

PARECER

Versa o projeto sobre alteração da Legislação que versa sobre Plano Diretor e de uso e ocupação do solo do Município.

A matéria esta inserta no rol de assuntos de interesse exclusivamente municipal.

A iniciativa do projeto é concorrente, sendo que a autoria da proposta foi Edil.

As alterações são de ordem técnicas, cujo objeto visa aperfeiçoar a legislação atual.

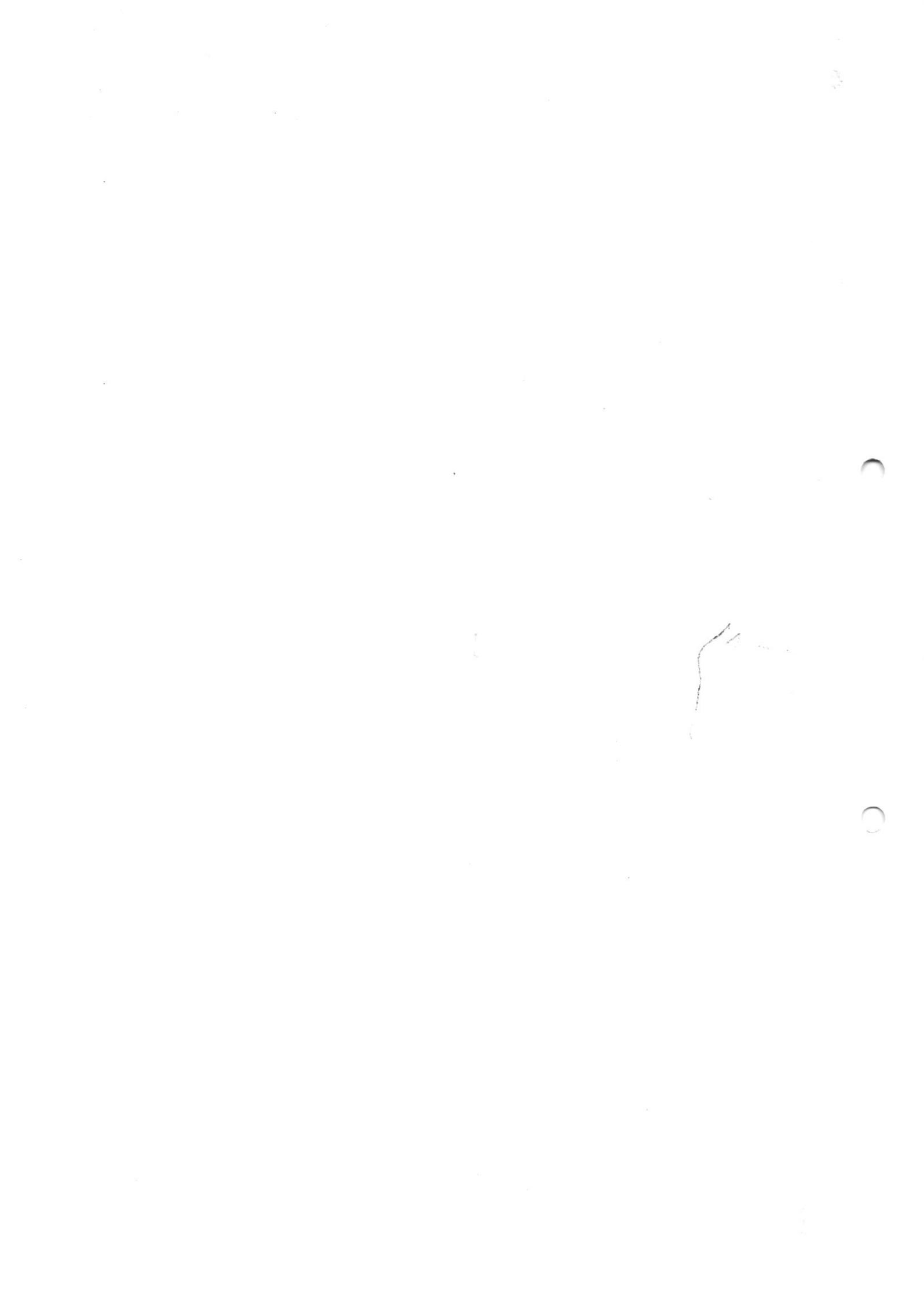
Não vislumbramos ilegalidade na proposta.

Este é o nosso parecer, smj.



Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Obras e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Congonhas, de 5 de dezembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 079/2022 - Altera o anexo III - Mapa de Zoneamento do Distrito Sede de Congonhas e as categorias de uso da Lei nº 2.624, de 21 de junho de 2006, anteriormente alterado pela Lei nº 3.774, de 18 de agosto de 2018 e pela Lei nº 3.935 de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas, assim como as categorias de uso da zona urbana do Distrito Sede de Congonhas.

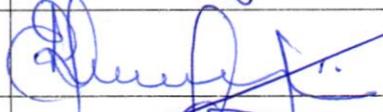
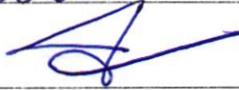
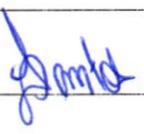
RELATÓRIO

Dispõe o projeto sobre a alteração do Plano Diretor e a Lei do Uso e Ocupação do Solo do Município.

A proposta é de iniciativa do Vereador Igor Jonas Souza Costa, concorrente, e está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional.

Somos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Igor J. Souza Costa - Presidente	
Weliton Luiz - Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc

Câmara Municipal de Congonhas, de 5 de dezembro de 2022.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 079/2022 - Altera o anexo III - Mapa de Zoneamento do Distrito Sede de Congonhas e as categorias de uso da Lei nº 2.624, de 21 de junho de 2006, anteriormente alterado pela Lei nº 3.774, de 18 de agosto de 2018 e pela Lei nº 3.935 de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas, assim como as categorias de uso da zona urbana do Distrito Sede de Congonhas.

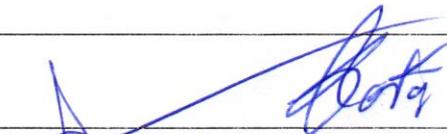
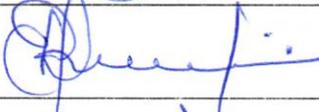
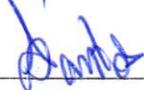
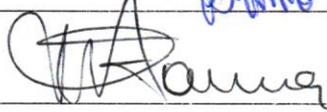
RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a alteração do Plano Diretor e a Lei do Uso e Ocupação do Solo do Município.

A proposta é de iniciativa do Vereador Igor Jonas Souza Costa, concorrente, e está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional.

Somos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	Assinatura
Igor J. Souza Costa - Presidente	
Edonias – Vice-Presidente	
Roberto Kleiton	
Averaldo Pereira	
Eduardo Ladislau	
Lucas Santos	
Sebastião Moreira	
José Bernardes	

Projeto de Lei nº 079/2022

Aprovado em 1ª discussão e votação por **12** votos favoráveis - 44ª R.O. – 13/12/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **13 de dezembro de 2022**.

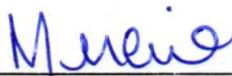


Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora

Projeto de Lei nº 079/2022

Aprovado em 2ª discussão e votação por 12 votos favoráveis – 5ª R.E.
– 19/12/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **19 de dezembro de 2022**.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

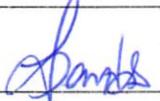
Projeto de Lei nº 079/2022 - Altera o anexo III - Mapa de Zoneamento do Distrito Sede de Congonhas e as categorias de uso da Lei nº 2.624, de 21 de junho de 2006, anteriormente alterado pela Lei nº 3.774, de 18 de agosto de 2018 e pela Lei nº 3.935 de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas, assim como as categorias de uso da zona urbana do Distrito Sede de Congonhas.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Vereador Igor Jonas Souza Costa, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz- Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 154/2022/Secretaria

Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
092/2022	Executivo	073/2022
093/2022	Executivo	074/2022
094/2022	Executivo	075/2022
095/2022	Executivo	076/2022
097/2022	Executivo	077/2022
098/2022	Executivo	078/2022
100/2022	Executivo	079/2022
101/2022	Executivo	080/2022
102/2022	Executivo	081/2022

RECEBIDO EM: 21/12/22
Liliane Garcia de Medeiros Andrade
Município 20139900 - SEGOV

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Marcos

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

103/2022	Executivo	082/2022
104/2022	Executivo	083/2022
105/2022	Executivo	084/2022
106/2022	Executivo	085/2022
107/2022	Executivo	086/2022
108/2022	Executivo	087/2022
109/2022	Executivo	088/2022
079/2022	Ver. Igor Jonas Souza Costa	089/2022

Atenciosamente.

Meicio

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

RECEBIDO EM: 21/12/22
[Assinatura]
Liliane Márcia de Medeiros Andrade
Matrícula 20139900 - SEGOV

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 089/2022

Altera o anexo III- Mapa de Zoneamento do Distrito Sede de Congonhas e as categorias de uso da Lei 2.624, de 21 de junho de 2006, anteriormente alterado pela Lei nº3.774, de 18/08/2018 e pela Lei 3.935 de 05/08/2020, que dispõe sobre Normas de Uso e ocupação do solo no município de Congonhas, assim como as categorias de uso da zona urbana do Distrito Sede de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei 2.624/2006, para ZC1- Zona Comercial 1 a:

I- ZUR 1- Zona Urbana Preferencialmente Residencial 1, parte do Zoneamento, a saber: Rua 11 – Rua Pedro Roberto da Silva) até a esquina da Rua 13 – Rua Benevides Coelho e Rua 13 – Rua Benevides Coelho, em toda a sua extensão.

Art. 2º Integra ao presente Projeto de Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Mapa de Zoneamento Sede de Congonhas- ZUR CONGONHAS

Anexo II- Recorte do Mapa de Zoneamento vigente.

Anexo III- Recorte do Mapa de Zoneamento Ampliado.

Anexo IV- Alteração Proposta ao Mapa de Zoneamento.

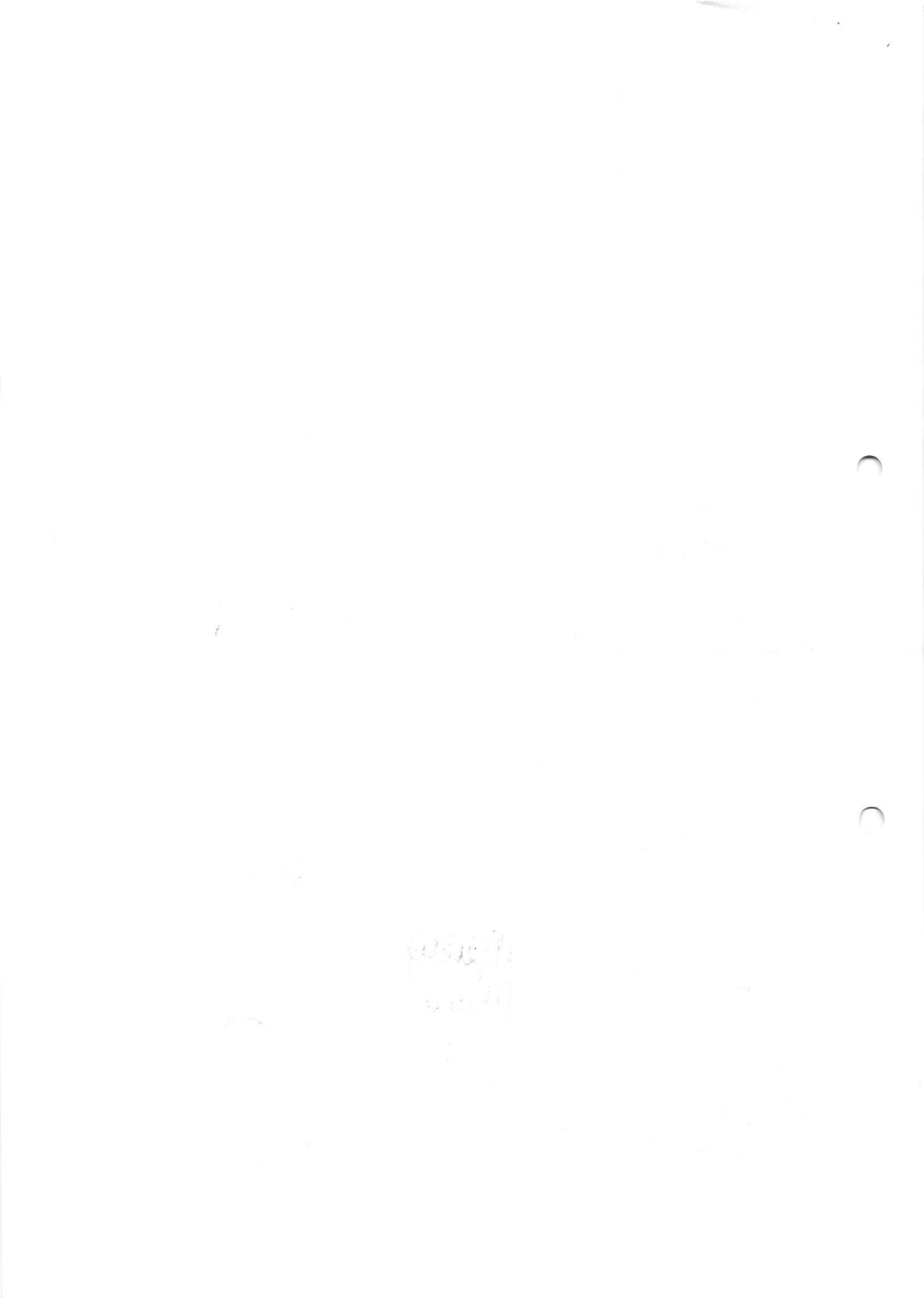
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

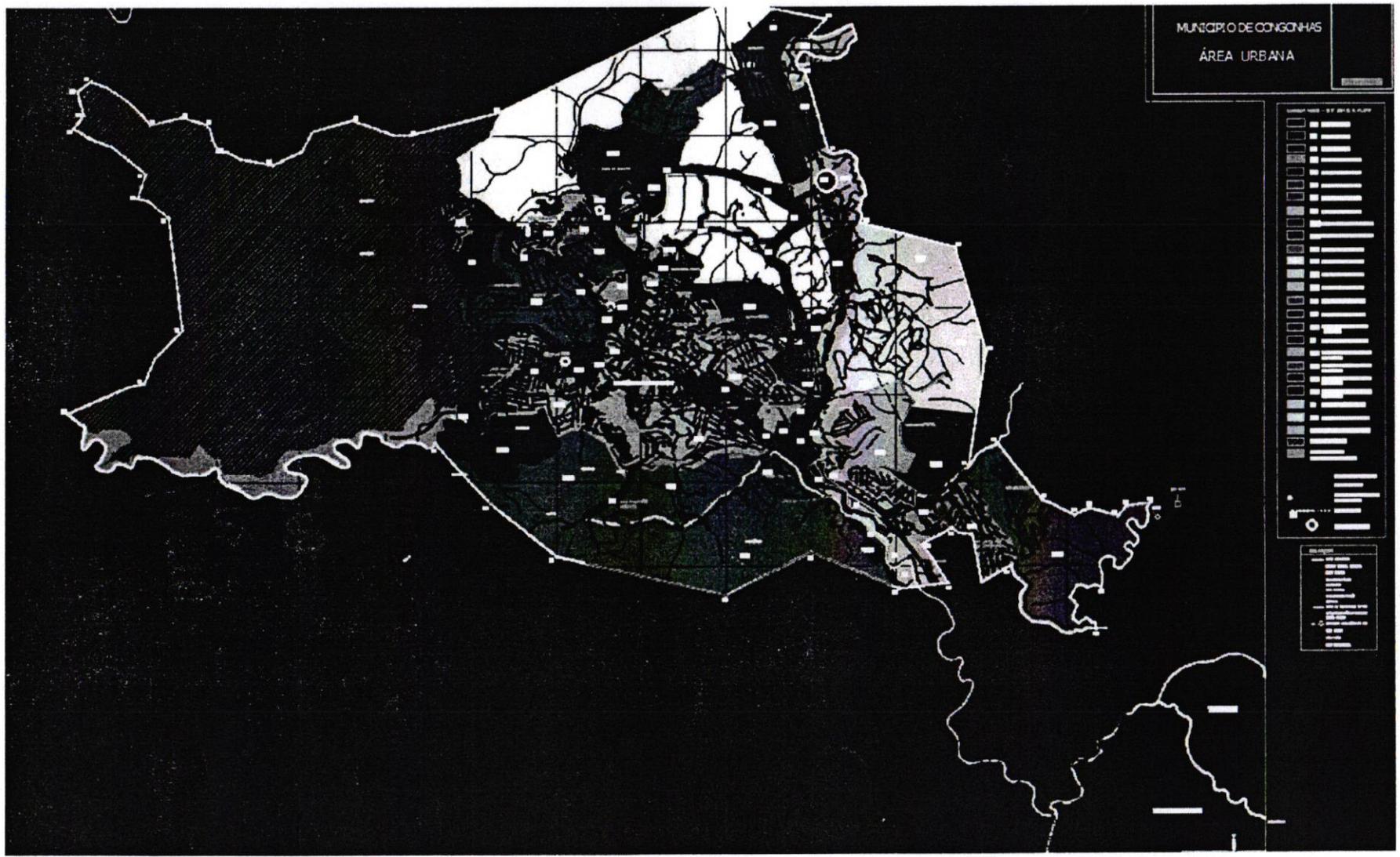
Meuio

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR



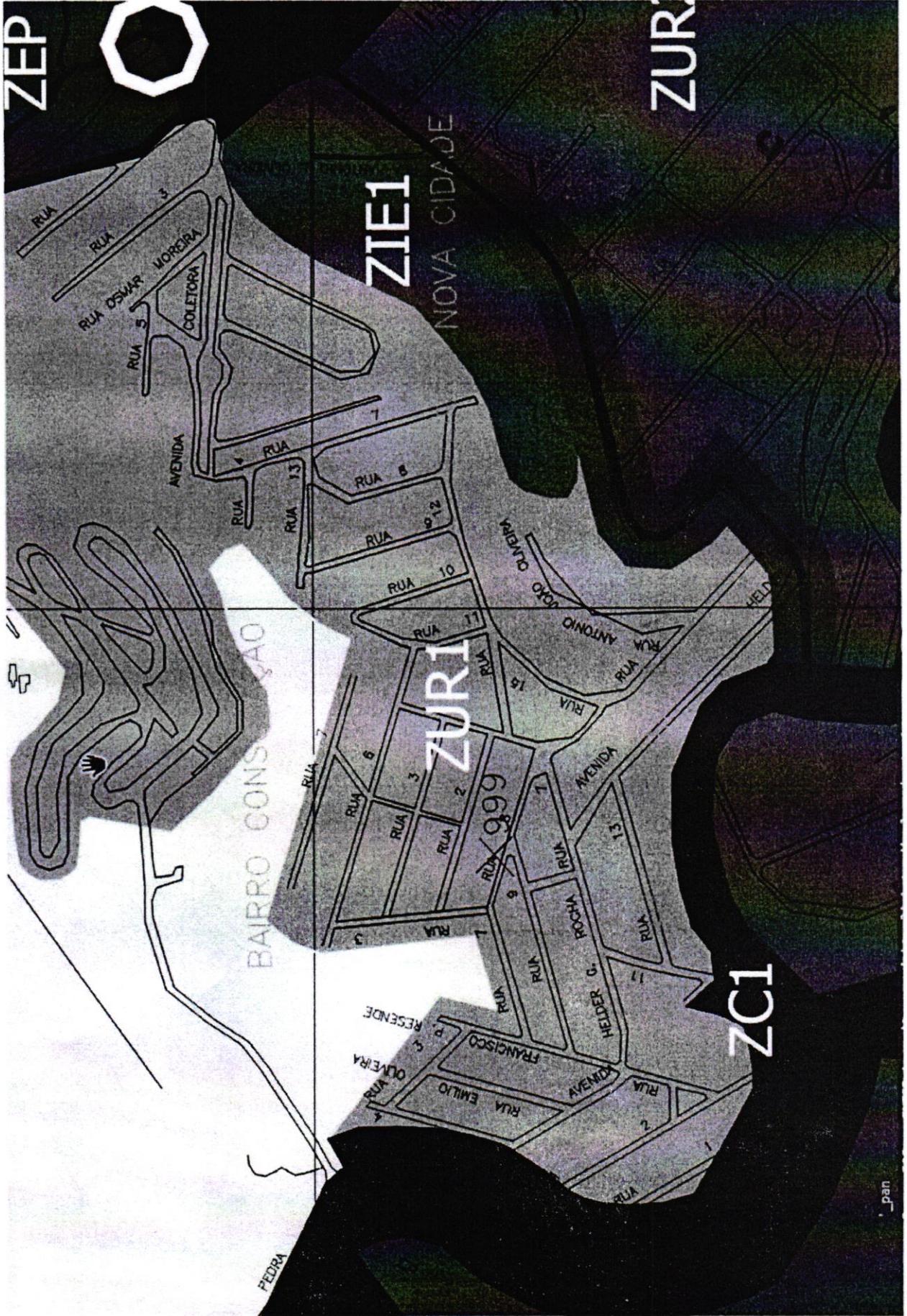
ANEXO I – MAPA DE ZONEAMENTO SEDE DE CONGONHAS – ZJR CONGONHAS



Mapa

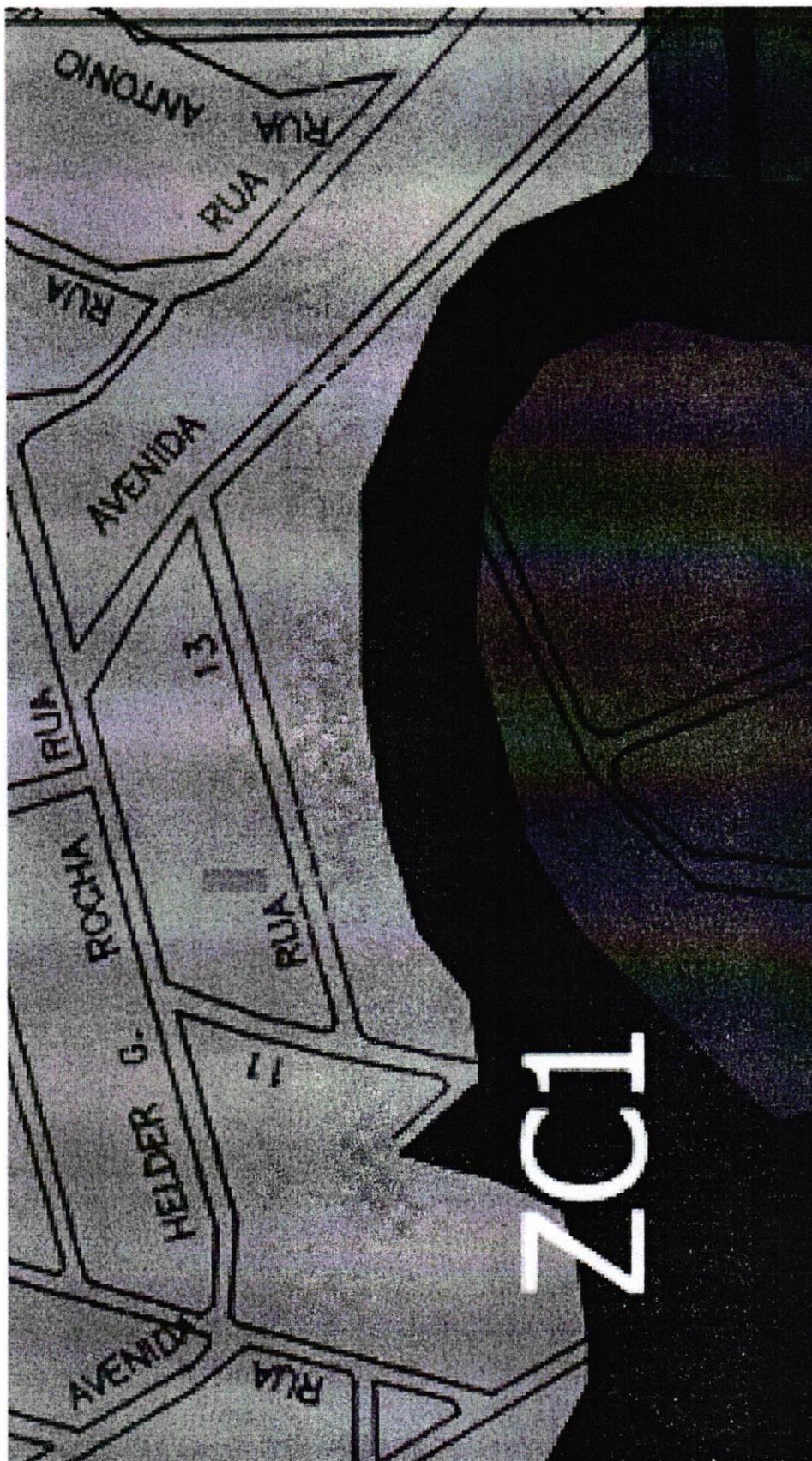


ANEXO II - VIGENTE



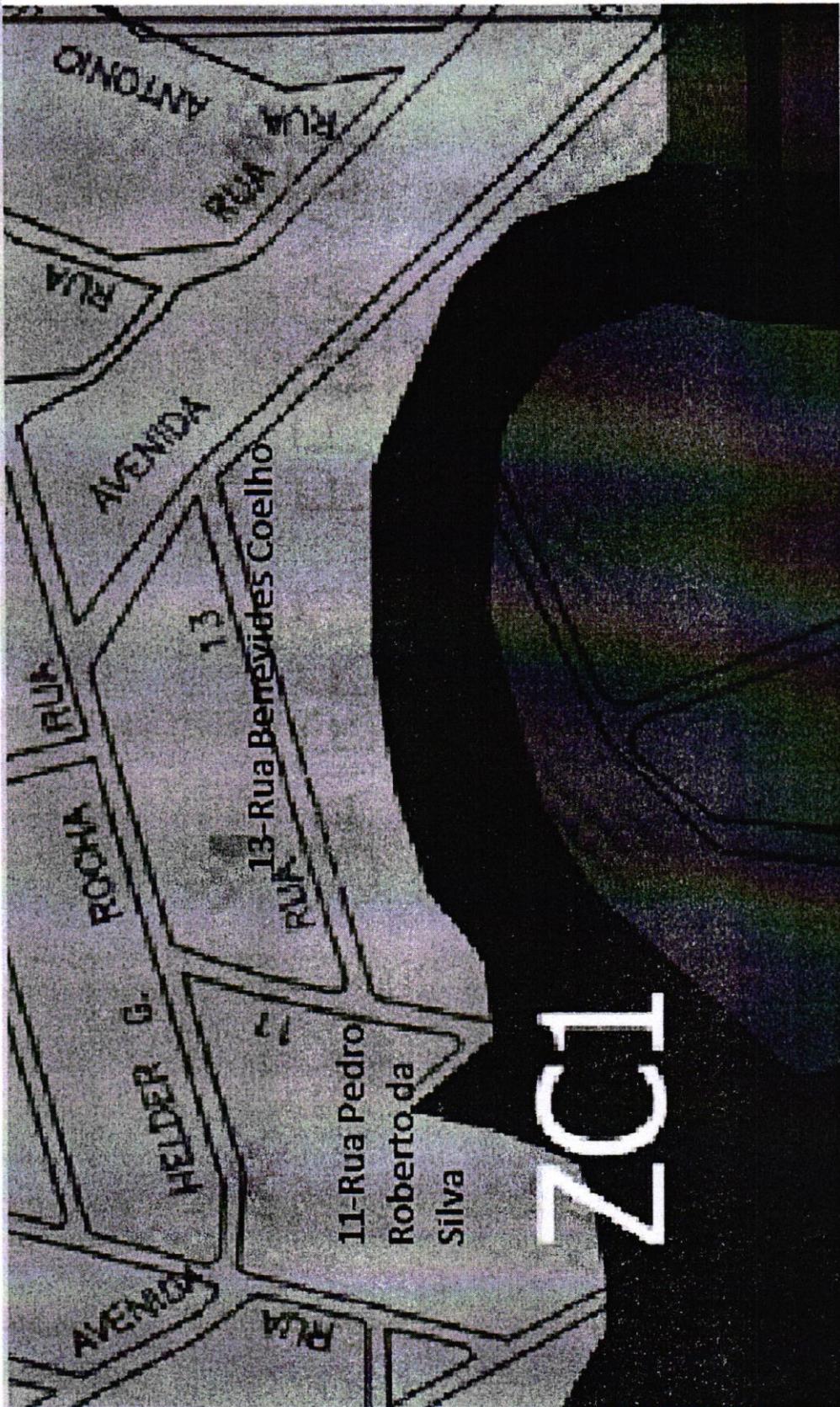
Maria

ANEXO III - VIGENTE



Mano

ANEXO IV - ALTERAÇÃO PROPOSTA



Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.148, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o anexo III- Mapa de Zoneamento do Distrito Sede de Congonhas e as categorias de uso da Lei 2.624, de 21 de junho de 2006, anteriormente alterado pela Lei nº 3.774, de 18/08/2018 e pela Lei 3.935 de 05/08/2020, que dispõe sobre Normas de Uso e ocupação do solo no município de Congonhas, assim como as categorias de uso da zona urbana do Distrito Sede de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei 2.624/2006, para ZC1- Zona Comercial 1 a:

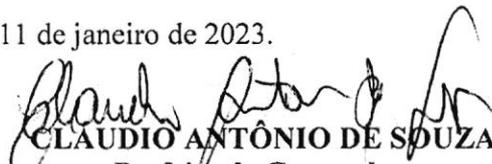
I- ZUR 1- Zona Urbana Preferencialmente Residencial 1, parte do Zoneamento, a saber: Rua 11 – Rua Pedro Roberto da Silva) até a esquina da Rua 13 – Rua Benevides Coelho e Rua 13 – Rua Benevides Coelho, em toda a sua extensão.

Art. 2º Integra ao presente Projeto de Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Mapa de Zoneamento Sede de Congonhas- ZUR CONGONHAS
Anexo II- Recorte do Mapa de Zoneamento vigente.
Anexo III- Recorte do Mapa de Zoneamento Ampliado.
Anexo IV- Alteração Proposta ao Mapa de Zoneamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 11 de janeiro de 2023.

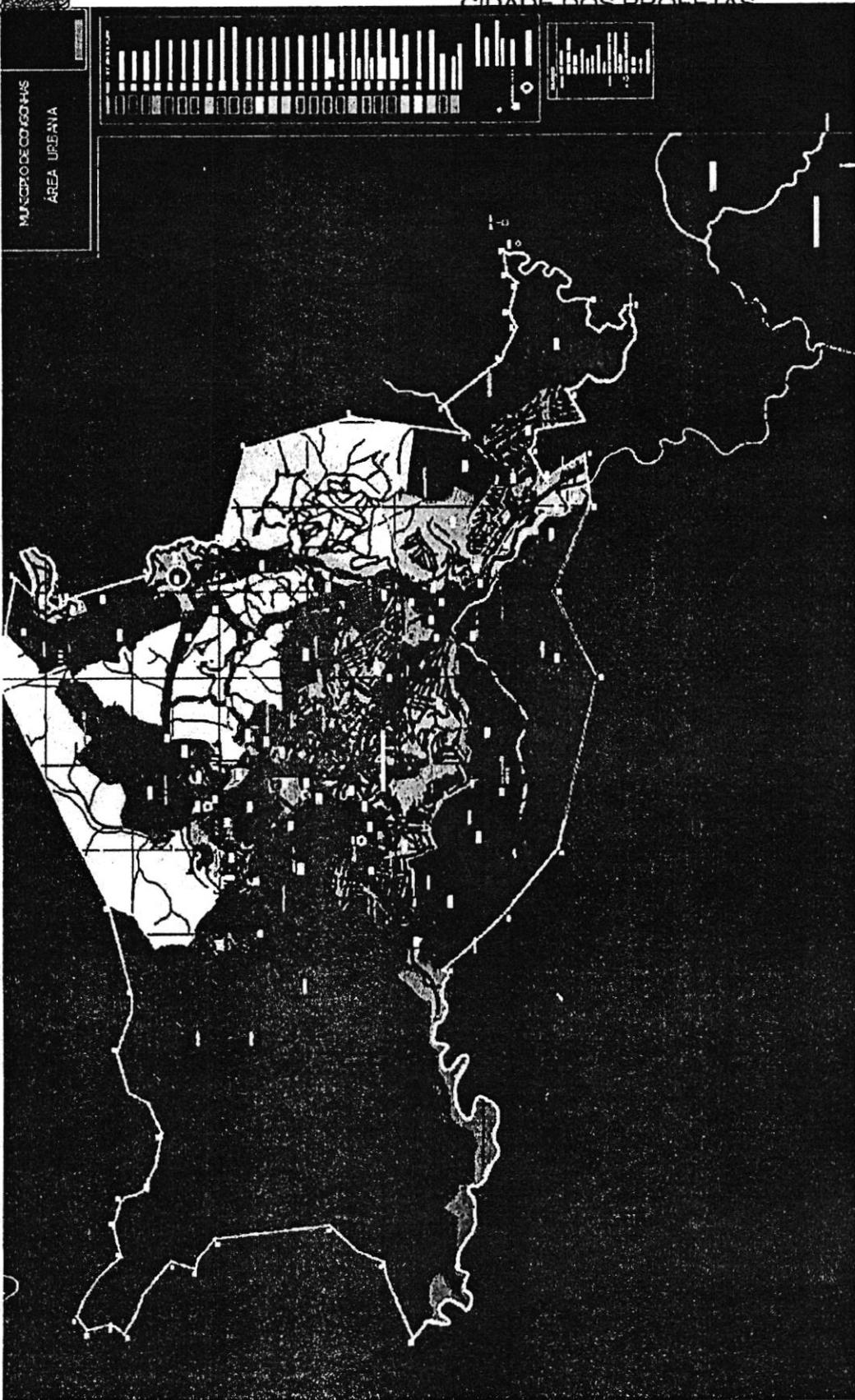

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
ÁREA URBANA



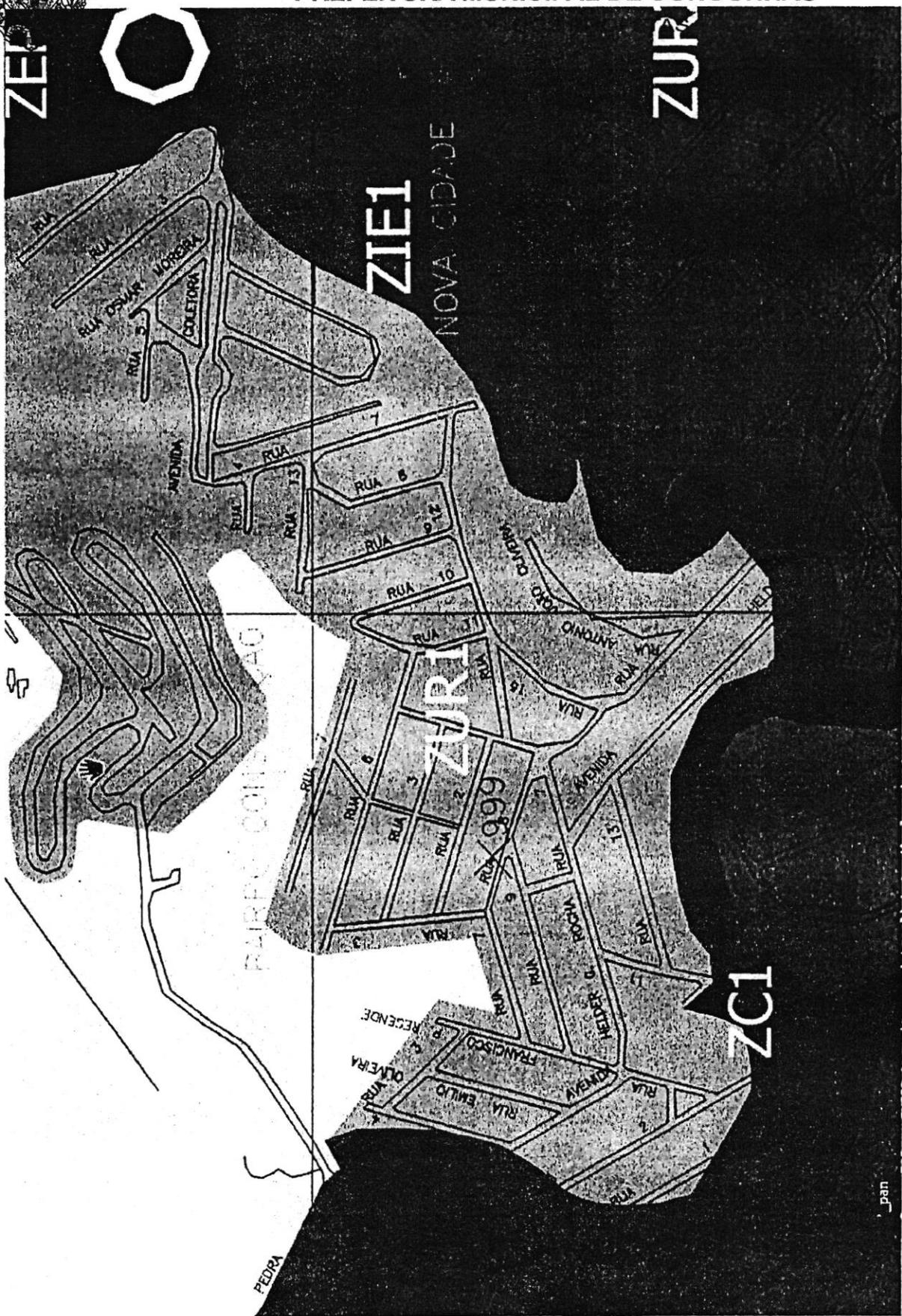
ANEXO I - MAPA DE ZONEAMENTO SEDE DE CONGONHAS - ZJR CONGONHAS


Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ANEXO II - VIGENTE



Antonio de Souza
 Antonio de Souza
 Prefeito Municipal



Congonhas, 11 de Janeiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 13 | N° 3105

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma de estofados pertencentes à unidade de pronto atendimento – UPA 24 H. Recebimento das propostas: a partir de 13/01/2023 às 08:00h. Término do recebimento das Propostas: dia 25/01/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 25/01/2023. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183, 1137 e 1132, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Alessandro Bezerra - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.148, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera o anexo III- Mapa de Zoneamento do Distrito Sede de Congonhas e as categorias de uso da Lei 2.624, de 21 de junho de 2006, anteriormente alterado pela Lei n° 3.774, de 18/08/2018 e pela Lei 3.935 de 05/08/2020, que dispõe sobre Normas de Uso e ocupação do solo no município de Congonhas, assim como as categorias de uso da zona urbana do Distrito Sede de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei 2.624/2006, para ZC1- Zona Comercial I a:

ZUR 1- Zona Urbana Preferencialmente Residencial 1, parte do Zoneamento, a saber: Rua 11 – Rua Pedro Roberto da Silva) até a esquina da Rua 13 – Rua Benevides Coelho e Rua 13 – Rua Benevides Coelho, em toda a sua extensão.

Art. 2º Integra ao presente Projeto de Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Mapa de Zoneamento Sede de Congonhas- ZUR CONGONHAS

Anexo II- Recorte do Mapa de Zoneamento vigente.

Anexo III- Recorte do Mapa de Zoneamento Ampliado.

Anexo IV- Alteração Proposta ao Mapa de Zoneamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 11 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei nº 079/2022

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **13 de janeiro de 2023**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas